

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO CEP 37550-000 FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.368/2005

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I, ARTIGO 3°, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4°, DA LEI № 4.347, DE 06 DE JULHO DE 2005, QUE AUTORIZOU A CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A EMPRESA REAL MINAS CONSTRUTORA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

(Autor: Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 3º, da Lei nº 4.347, de 06 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° -

I – prosseguimento e término da obra de reforma do Mercado Municipal, nos termos do contrato."

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 4º, da Lei nº 4.347, de 06 de julho de 2005, parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4° -

Parágrafo único – O valor do acordo fixado no artigo 2°, será quitado em duas parcelas, sendo a primeira liberada mediante medição em relação ao trabalho já realizado, e a quantia remanescente, atendidos os requisitos dos incisos do artigo 3°, mediante aprovação, em ambos os casos, pela Comissão constituída pela Câmara Municipal."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE SETEMBRO DE 2005

PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende

CHEFE ADJUNTO DE GABINETE